PROCESSO N° 1005/14 1007/14 1060/14 1082/14 1083/14 PROTOCOLO N° 13.075.793-6 13.019.312-9 12.097.152-2 11.929.992-6 12.168.663-5

PARECER CEE/CEMEP N° 840/14

APROVADO EM 06/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO SAPIENS CENTRO - ENSINO MÉDIO - UMUARAMA

COLÉGIO BOM JESUS SANTO ANTÔNIO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ROLÂNDIA

COLÉGIO DRUMMOND – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CIANORTE

COLÉGIO MÃE DE DEUS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - LONDRINA

COLÉGIO INTERATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, DENYSE PETTERLE MANFROI, ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições da rede particular do Sistema Estadual de Ensino do Paraná solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação n° 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

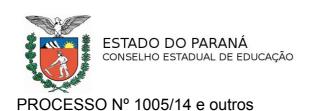
O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede particular de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino da rede particular de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento.



Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica na disciplina indicada.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

				ı		I
PROC. N° OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1005/14 Ofício nº 1065/14	Umuarama 04/02/14	C Sapiens Centro - EM Resolução Secretarial nº 3765/14, de 23/07/14	Umuarama	Inform. Técnica fl.113	Resolução Secretarial nº 4824/11, de 04/11/11, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
1007/14 Ofício nº 1080/14	Londrina 02/12/13	C Bom Jesus Santo Antônio - EIEFM Resolução Secretarial nº 1532/13, de 25/03/13	Rolândia	Inform. Técnica fl. 213	Resolução Secretarial nº 2258/09, de 10/07/09, a partir de 08/10/08 até 08/10/13	De 08/10/13 a 08/10/18
1060/14 Ofício nº 1130/14	Cianorte 29/10/13	C Drummond -EIEFMP Resolução Secretarial nº 4367/14, de 19/08/14	Cianorte	Inform. Técnica fl. 155	Resolução Secretarial nº 4729/10, de 26/10/10, a partir de 04/12/08 até 04/12/13	De 04/12/13 a 04/12/18
1082/14 Ofício nº 1165/14	Londrina 02/05/13	C Mãe de Deus - EIEFMN Resolução Secretarial nº 3906/14, de 31/07/14	Londrina	Inform. Técnica fl. 313	Resolução Secretarial nº 861/09, de 09/03/09, a partir de 08/10/08 até 08/10/13	De 08/10/13 a 08/10/18
1083/14 Ofício nº 1164/14	Londrina 16/10/13	C Interativa - EIEFM Resolução Secretarial nº 3907/14, de 31/07/14	Londrina	Inform. Técnica fl. 131	Resolução Secretarial nº 992/09, de 18/03/09, a partir de 18/03/09 até 18/03/14	De 18/03/14 a 18/03/19

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

NRO .



A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE